

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

Processo Administrativo n.º 2024/511

OBJETO

Eventual e futura aquisição de veículos para compor a frota administrativa do TJAL, através do Sistema de Registro de Preços.

Valor Total Estimado:

LOTE I: R\$ 937.319,76 LOTE II: R\$ 221.374,92 LOTE III: R\$ 278.036,00 LOTE IV: R\$ 326.944,94

SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Sim	Não	Aberto e Fechado	Menor Valor por Lote

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitanet.com.br

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 22/05/2024 às 10h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Sim/Não	Sim

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Até o dia 17/05/2024

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
		, ,	(82) 4009-3962

MENSAGENS AOS LICITANTES

A sessão pública do Pregão poderá ser acompanhada no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/disputas. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também



no endereço do Tribunal de Justiça de Alagoas, https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/modalidades.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o interior teor deste Edital seus Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.

SUMÁRIO:

- 1. DO OBJETO
- 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
- 3. DO CREDENCIAMENTO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
- 9. DA HABILITAÇÃO
- 10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13. DA ADJUDICAÇÃO
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DA DESPESA
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
- 18. DA GARANTIA DO OBJETO
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 20. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- 22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 24. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS
- 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
- 28. DA VIGÊNCIA
- 29. DO REAJUSTE
- 30. DAS PENALIDADES



- 31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LEI nº 13.709/2018 LGPD
- 32. DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL

Processo nº 2024/511

Pregão Eletrônico nº 026/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, Ato Normativo nº 40 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 1.342, de 31 de maio de 2023** e previamente credenciados no aplicativo "Licitanet", constante da página eletrônica https://licitanet.com.br/, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos para compor a frota administrativa do TJAL por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor valor POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Integram este edital:
- 1.4.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.4.2 ANEXO II Declarações;
- 1.4.3 ANEXO III Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.4.4 ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.4.6 ANEXO V Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL DATA HORARIO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
--------------------	-------	------	---------



https://licitanet.com.br/	<mark>22/052024</mark>	<mark>10h</mark>

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) pregoeiro(a) à sala de disputa de lances no sistema "Licitanet", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de **até 2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;
- 4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e



que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo V do Edital;

- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/21;
- 4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.9 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Tribunal de Justiça de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente pela promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.14 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:
- 4.14.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;



- 4.14.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023.
- 4.15 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
- 4.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.17.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.18 Não poderão disputar esta licitação:

- 4.18.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.18.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.18.2.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 4.18.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.18.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.18.4.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.18.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.18.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.18.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.18.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.18.8.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.18.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.18.20 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.18.21 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.18.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.18.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.18.24 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.18.25 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.19 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a "descrição detalhada do objeto ofertado", incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 02 horas aberto pelo pregoeiro; passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° , da Lei $n.^{\circ}$ 14.133, de 2021.
- 5.5.1 Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.3 A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n^{o} 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



- 5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante e Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.5.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.
- 6.6 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.10 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.
- 7.16.1 Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;



7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

- 7.27 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.27.1 A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.27.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.27.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.27.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.28. O disposto no item 7.27 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.30.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.30.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 7.30.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.30.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;
- 7.31.2 Empresas brasileiras;
- 7.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 8.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.
- 8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);
- 8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.1.3 Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.
- 8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá



indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 8.11 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.12 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.13 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, na forma disciplinada, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.17 Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.



- 8.17.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 8.17.2 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 8.17.3 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 8.17.4 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 8.17.5 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 8.17.6 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.
- 8.17.7 Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.
- 8.17.8 Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 8.17.9 Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.17.10 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito PoC.
- 8.17.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.0 DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



- **9.2** A habilitação será verificada por meio do SICAF, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.
- **9.2.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, pela opção "enviar anexo", no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser estipulado, contado da solicitação do Pregoeiro;
- **9.2.2** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo;
- **9.2.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **9.2.3.1** No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Central de Aquisições, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) solicitante, no Tribunal de Justiça de Alagoas.
- **9.2.4** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- **9.2.5** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **9.3** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **9.3.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- **9.4** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **9.5** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.
- 9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 9.2.1, sob pena de inabilitação.



- **9.8** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.
- 9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.11** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- **9.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- **9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.15.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição



de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- 9.15.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.15.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.15.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.15.9 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

9.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.16.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.16.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.16.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.16.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 9.16.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos;



9.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 9.18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.18.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.18.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.18.2.3 Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.18.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não			
	Circulante Ativo Circulante			
LC =	Passivo Circulante			

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)



SG = Ativo Total
SG = Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

- 9.18.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.18.5. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.
- 9.18.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.19.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

- 9.19.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.
- 9.19.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.20 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.21 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.



- 9.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.23 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.24 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.22** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.16**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.25 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.15 e 9.16 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.26 Os documentos exigidos no <u>subitem 9.16</u> terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

9.27 DA VISTORIA

9.27.1 Para o respectivo objeto não há previsão para vistoria.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 11.1.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, por meio do site www.licitanet.com.br, de acordo com o art. 164 da Lei n° 14.133/2021;
- 11.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 11.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica por meio do sistema;
- 11.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e Anexos;
- 11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4 Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.5 As razões do recurso deverão ser registradas em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13.0 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.



14.0 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício.

15.0 DA DESPESA

- 15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:
- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.3709 MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 897 Poder Judiciário 2º Grau; FONTE 759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52 Equipamentos e Material Permanente.

16.0 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 16.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 16.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá prestação de garantia para a presente contratação.

18.0 DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 Conforme item 11 do Termo de Referência.

19.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 19.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 19.4 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 19.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 10.1, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.



- 19.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, mediante assinatura digital e disponibilização no Sistema de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 19.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.7.1 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei n.º 14.133/2021.
- 19.8 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 19.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 19.10 O Gestor da Ata de Registro de Preços realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

20.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 20.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 20.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 20.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 20.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



20.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 21.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 21.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.32, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 21.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 21.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 21.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

22.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Estadual n^{o} 95.019/2023, ou quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 22.2 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 22.3 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 22.4 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 22.5 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 22.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 22.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Estadual nº 95.019/23.
- 23.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 23.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

- 24.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.
- 24.2 Deverão ser observados os seguintes prazos para entrega:
- a) **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fiscal, conforme item 4 do Termo de Referência;
- b) **Prazo de vigência**: **01 (um) ano**, contado a partir da assinatura contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 13.2 do Termo de Referência;
- c) **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis,** contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.
- 24.3. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento no **Setor de** Transportes do Tribunal de Jus@ça do Estado de Alagoas, onde serão verificados e atestados. Endereço na Praça Marechal Deodoro, 319 Centro Maceió/AL. CEP: 57020-919, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.



- 24.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
- 24.4.1 Em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 24.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 24.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 24.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 24.8 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 24.9 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 24.10 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 24.11 Deverá ser observado o disposto no Termo de Referência Anexo V do Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1 Assinar a Ata em até 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 25.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 25.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 25.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 25.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 25.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 25.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

25.5 A Contratada não será responsável:

- 25.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 25.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 25.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 25.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 25.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 13 do Termo de Referência Anexo V do Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 15 do Termo de Referência Anexo V do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;



- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 24 deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

28 DA VIGÊNCIA

28.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

29.0 DO REAJUSTE

- 29.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 29.2 Os valores registrados poderão ser alterados decorridos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do IBGE, mediante requerimento formal da contratada, na eventual hipóteses de ocorrer alguma prorrogação da vigência contratual.
- 29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 29.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 29.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 29.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 29.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 29.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 29.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



29.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 29.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

30. PENALIDADES

- 30.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 30.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 30.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 30.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 30.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- 30.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- 30.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- 30.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- 30.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 30.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 30.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 30.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
- 30.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
- 30.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
- 30.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEInº 13.709/2018 - LGPD

- 31.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

32. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

32.1 Conforme item Anexo I do Termo de Referência – Anexo V do Edital.



33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.
- 33.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7° , II da Lei n° 13.709/2021.
- 33.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 33.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 33.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao) e no site www.licitanet.com.br.

Maceió, 07 de maio de 2024.

Kátia Maria Diniz Cassiano Pregoeira



ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de entrega: prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fiscal, conforme subitem 9.1 do Termo de Referência;

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O) valor global	de nossa pro	oposta é de R\$,	nos	termos a	bai	XO

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

	LOTE I								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD 1º GRAU	QTD 2º GRAU	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Caminhonetes – conforme as especificações contidas no Termo de Referência.		0	3	3	R\$	R\$		
2	Orçamento seguro para caminhonete		0	3	3	R\$	R\$		
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE I: (por extenso)								



	LOTE II								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD 1º GRAU	-	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Veículo Minivan para 10 pessoas – conforme as especificações contidas no Termo de Referência.		0	1	1	R\$	R\$		
2	Orçamento seguro para Minivan 10 lugares		0	1	1	R\$	R\$		
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE II: (por extenso)						R\$		

	LOTE III								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD 1º GRAU	QTD 2º GRAU	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Veículo Sedã – conforme as especificações contidas no Termo de Referência.		0	2	2	R\$	R\$		
2	Orçamento seguro para Sedã		0	2	2	R\$	R\$		
	VALOR TOTAL DO LOTE III: (por extenso)						R\$		

	LOTE IV							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD 1º GRAU	-	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Minivan 7 lugares – conforme as especificações contidas no Termo de Referência.		0	2	2	R\$	R\$	
2	Orçamento seguro para Minivan 7 lugares		0	2	2	R\$	R\$	
VALOR	VALOR TOTAL DO LOTE IV: (por extenso)						R\$	

^{*}Conforme especificações previstas no Anexo I do Termo de Referência - Anexo VI do Edital.



ANEXO II

DECLARAÇÕ	ES	
A empresa, C	CNPJ nº	, sediada
, por intermédio de	e seu representante legal, o	(a) Sr (a)
, portador da Carteira o	de Identidade nº	_ e do CPF
n° , sob as penas da Lei, DECLAR .	A :	
1. QU E atendo aos requisitos de Habilitação e prestadas;	respondo pela veracidade das i	nformações
2. QUE estou ciente e concordo com as condicomo de que a proposta apresentada compreende a intedireitos trabalhistas assegurados na Constituição Feinfralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos tona data de sua entrega em definitivo e que cumpre definidos no instrumento convocatório;	egralidade dos custos para atend ederal, nas leis trabalhistas, n termos de ajustamento de condu	limento dos nas normas uta vigentes
3. QUE cumpro as exigências de reserva de oreabilitado da Previdência Social, previstas em lei e oreatir de 100 (cem) empregados;		
4. QUE a proposta econômica apresentada co atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na nas normas infralegais, nas convenções coletivas de condutas vigentes na data de sua entrega;	Constituição Federal, nas leis t	trabalhistas,
5. QUE conheço o local e as condições de real: abaixo assinalado:	ização da obra ou serviço, confo	orme termo
a) VISTORIEI o local onde será realizado o assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca com todas as condições estabelecidas no Edital e seus A	da estrutura física do local, e CO	

OU

b) NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico n° 026/2024, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local,



e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

- 6. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);
- 7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8. **QUE** não possuo, em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9. **QUE** cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 10. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução n° 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- 11. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria;
- 12. **QUE** autorizo o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no presente Pregão Eletrônico e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

_				
(local / data	e assinatura d	do representa	nte legal d	a empresa)



ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	a:
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represo	entante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidad	le
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários	da Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato	o com a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços nº _____/2024

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Federal n.º 11.462 de 2023, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, Ato Normativo do TJAL nº 40, de 23 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, Ato Normativo do TJAL nº 40, de 23 de outubro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Dr. Fernando Tourinho de Omena Souza.



2º, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ca	dastro
Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com	
,, neste ato representada por seu	
, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministé	
Fazenda sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedid	la pela
, residente e domiciliado, telefones:	_
3º, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ca	dastro
Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com	ı sede
,, neste ato representada por seu	
, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministér	
Fazenda sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedid	
, residente e domiciliado, telefones:	-
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
·	
1.1. O objeto desta ata consiste na eventual e futura aquisição de veículos para com	-
frota administrativa do TJAL por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo c	
especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 026/2024, que é parte integrada especificações quantidades e exigências deste Edital PE nº 026/2024, que é parte integrada especificações quantidades e exigências deste Edital PE nº 026/2024, que é parte integrada especificações quantidades e exigências deste Edital PE nº 026/2024, que é parte integrada especificações quantidades e exigências deste Edital PE nº 026/2024, que é parte integrada especificações quantidades e exigências deste Edital PE nº 026/2024, que é parte integrada especificações quantidades e exigências deste Edital PE nº 026/2024, que é parte integrada especificações quantidades e exigências deste Edital PE nº 026/2024, que é parte integrada especificações quantidades e exigências deste Edital PE nº 026/2024, que é parte integrada especificações quantidades e exigências deste especificações quantidades e exigências deste especificações quantidades e exigências deste especificações de exigências de exigên	grante
desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR	
2.1 O valor total estimado é de R\$(), conforme tabelas constan	tes no

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

- 3.1. Prazo de entrega: prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fiscal, conforme subitem 9.1 do Termo de Referência;
- 3.2. Prazo de vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 16.1 do Termo de Referência;
- 3.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.
- 3.4. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento no Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, onde serão verificados e atestados. Endereço na Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro - Maceió/AL. CEP: 57020-919, conforme disposto no subitem 12.1 do Termo de Referência.
- 3.6. Os prazos de garantia dos produtos serão conforme previsto no item 11 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Anexo I do Edital PE nº 026/2024.



CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes da presente correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com os seguintes dados:
- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.3709 MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 897 Poder Judiciário 2º Grau; FONTE 759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 16.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 16.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1 Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
- 6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, \S 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4° , ambos do Decreto Estadual n° 95.019, de 2023.



CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto Estadual n.º 95.019, de 28 de dezembro de 2023.
- 9.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 9.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 9.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 9.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 9.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 9.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 9.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.5 O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 9.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 9.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 10.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

- 11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.
- 1.2 Deverão ser observados os seguintes prazos para entrega:
- a) **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fiscal, conforme item 4 do Termo de Referência;
- b) **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.
- 11.3. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento no **Setor de** Transportes do Tribunal de Jus⊚ça do Estado de Alagoas, onde serão verificados e atestados. Endereço na Praça Marechal Deodoro, 319 − Centro − Maceió/AL. CEP: 57020-919, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.



- 11.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
- 11.4.1 Em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 11.8 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 11.9 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 11.10 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 11.11 Deverá ser observado o disposto no Termo de Referência Anexo V do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.
- 12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.



- 12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.6 O Fornecedor não será responsável:
- 12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.
- 12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;
- 12.10 Cumprir fielmente as condições contidas no edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 13 do Termo de Referência Anexo V do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 15 do Termo de Referência Anexo V do Edital, a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.



l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal da Ata:

- 14.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- 14.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 14.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- 14.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 14.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
- 14.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
- 14.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- 14.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
- 14.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
- 14.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
- a) foram emitidas em nome do contratante;
- b) estão datados;



- c) o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
- d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
- e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
- f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 14.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 14.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
- 14.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
- 14.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
- 14.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
- 14.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 14.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5. Caberá ao Gestor da Ata:



- 14.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
- 14.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais:
- 14.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
- 14.5.4 Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
- 14.5.5 No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
- 14.5.6 Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
- 14.5.7 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
- 14.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
- 14.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
- 14.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.
- 14.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;
- 14.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
- 14.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- 14.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
- 14.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;



14.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

14.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

14.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

14.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas.

14.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

14.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

- a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
- c) quantidade e especificação do objeto fornecido;
- d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
- 14.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
- 14.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
- 14.5.24 comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
- 14.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores:
- 14.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário



14.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

14.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

14.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 13. do Termo de Referência, Anexo V do Edital PE 003/2024:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 15.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- 15.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- 15.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- 15.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- 15.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 15.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
- 15.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
- 15.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.



15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
- 16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 16.3 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

	Maceió, de de 202	24
	ÓRGÃO GERENCIADOR	
TESTEMUNHAS:	FORNECEDOR	



LEI 14.133/2021

Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	roina n≅
Processo	Código	Folha nº

TERMO DE REFERÊNCIA – 2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE					
Unidade Requisitante*:	SETOR DE TRANSPORTES	Processo*:	2024/511		
Servidor Requisitante*:	JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES	Mat. *:	98897		

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referências tem por objetivo a aquisição de veículos para compor a frota administrativa do TJAL conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Conforme Anexo I deste termo de referências.

3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Esta contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referências e no Edital.
- 3.2. Será selecionada a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

4. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A proposta/amostra deverá ser analisada pelos servidores indicados a Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Técnico Substituto de Contrato, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento juntado ao processo administrativo de nº 2024/511 sob o ID 2003725.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações PAC (2024), conforme folha 39, item 192, Área Transportes, anexado ao processo nº 2024/511 sob o ID 2005439.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Compras Sustentáveis do TJAL e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.1.1.Os veículos adquiridos devem possuir preferencialmente a tecnologia "flex", movidos com combustível renovável:
- 6.1.2.Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves;



LEI 14.133/2021

Processo			Código	Folha nº
	Gestão e Planejar	nento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	2 /5

- 6.1.3.Na aquisição de veículos devera ser observado o nível de emissão de poluentes provenientes do escapamento dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA no 18/1986 e no 315/2002 e atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA no 1/1993 e no 272/2000; e
- 6.1.4. Sempre que possível, para as aquisições de pneus, o estabelecimento de comercialização devera coletar, armazenar e dar destinação adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA no 01/2010.
- 6.1.5.Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

7. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

7.1. Fornecimento em parcela única após autorização do Fiscal Técnico da contratação e envio de ordem de fornecimento pelo Gestor do Contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8. ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1. A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato e enviada juntamente com a respectiva nota de empenho ao e-mail informado pela Contratada.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1. Os itens adquiridos são considerados **bens permanentes** e deverão ser entregues no Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, onde serão verificados e atestados. Endereço na Praça Marechal Deodoro, 319 Centro Maceió/AL. CEP: 57020-919.
- 10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. Deverá ser elaborada lista de verificação para preenchimento pela empresa em conjunto com o setor de transporte e fiscal do TJ/AL, que aprovará esse documento.
- 10.4. Após vistoria e verificação item por item da lista de verificação e aferição que o equipamento é realmente o que fora especificado no Termo de Referência e Proposta do Fornecedor, um dos servidores ou comissão, nomeados para recebê-los, deverá expedir recibo, no próprio documento, com o seu nome, matrícula TJ/AL e assinatura.
- 10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. GARANTIA DOS ITENS ADQUIRIDOS:



LEI 14.133/2021

Processo			Código	Folha nº
	Gestão e Planejar	nento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	3 /5

- 11.1. Os itens adquiridos que consistirem em bens perecíveis ou não duráveis deverão se manter em condições de consumo durante o prazo de validade estabelecido neste termo de referências.
- 11.2. Para os itens que forem caracterizados como bens duráveis, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, estará expresso no Anexo I deste termo de referências e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 11.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



LEI 14.133/2021

Flucessu Coulgo Flucessu
Processo Código Folha nº

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1. Caberá à CONTRATADA:
- 13.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas administrativas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;
- 13.1.2. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- 13.1.3. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.1.4. Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao Tribunal de Justiça de Alagoas;
- 13.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;
- 13.1.6. Apresentar faturas correspondentes aos valores contratados;
- 13.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e prazos avençados neste documento, conforme Anexo II deste termo de referências, caso contrário cabe a CONTRATANTE suspender imediatamente este contrato, a seu critério, independente de interpelação, administrativa ou judicial, por parte do CONTRATANTE, sendo que qualquer dano causado ao aprendiz será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A classificação das infrações cometidas pela Contratada bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso obedecerão ao disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Fiscal;
- 15.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- 15.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

16.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, <u>sem possibilidade de prorrogação</u>, nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela Unidade Financeira do TJAL.



LEI 14.133/2021

Processo Código Folha nº	Gestão e Planejamer	to de Contratos	D.DGPC.XX.XX	5 /5
	Processo		Código	Folha nº

18. RESERVA ORCAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

Deverá ser realizada reserva orçamentária e emitida nota de empenho no valor total da contratação, concomitantemente à assinatura do termo de dispensa de licitação.

19. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais, realizado pelo fiscal do contrato.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referências e no Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto, lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados na unidade 21.2. requisitante, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 06 de março de 2024.

DENIS ROBERTO HOSI

Assinado de forma digital por DENIS ROBERTO HOSI OCHI:933562 Dados: 2024.03.06 OCHI:933562 11:01:03 -03'00' Assinatura



LEI 14.133/2021

	ELI 2	17.133/ 2021	
Processo		Código	Folha nº
Gestão e Planeja	mento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	1/7

ANEXO I

1. Características Gerais para todos os lotes.

- 1.1. Fornecer o veículo em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
- 1.2. Serão considerados NOVOS os veículos que estiverem de acordo com a Lei nº 9.503/97 e Lei Federal nº 6.729/79 e Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN para definição do veículo NOVO;
- 1.3. O veículo cotado deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologado pelo PROCONVE/IBAMA;
- 1.4. Na aquisição de veículos devera ser observado o nível de emissão de poluentes provenientes do escapamento dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA no 18/1986 e no 315/2002 e atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA no 1/1993 e no 272/2000; e
- 1.5. O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao da data da Ordem de Fornecimento;
- 1.6. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- 1.7. Prestar Assistência Técnica em todas as capitais da federação, por meio de Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados pela Montadora;
- 1.8. A empresa vencedora deverá indicar Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados a realizar as manutenções;
- 1.9. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de Garantia, apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação.

2. Exigências adicionais para quando da entrega:

- 2.1. O veículo deverá ser entregue com película insulfilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;
- 2.2. O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;
- 2.3. O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;
- 2.4. As características do seguro veicular serão de no mínimo:
 - a) proteção contra furto ou roubo;
 - b) cobertura para terceiros;
 - c) cobertura para incêndio;
 - d) proteção contra fenômenos naturais;
 - e) cobertura para manutenção;
 - f) assistência 24 (vinte e quatro) horas;
 - g) acidentes pessoais de passageiros.



LEI 14.133/2021

Processo			Código	Folha nº	
	Gestão e Planejar	nento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	2 /7	

Observação: Os veículos serão conduzidos por motoristas profissionais contratados por empresa prestadora de serviços ao Tribunal de Justiça de Alagoas; O Tribunal de Justiça de Alagoas possui garagem própria e os veículos não pernoitam na rua.

- 2.5. Todos os veículos deverão ser equipados com os demais itens de segurança exigidos por lei;
- 2.6. Os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- 2.7. O período de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 03 (três) anos para os veículos do lote 2 (furgão) e lote 4 (minivan), e de no mínimo 05 (cinco) anos para o lote 1 (caminhonete) e lote 3 (sedã), ou a oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo Garantia Técnica dos itens constantes do respectivo Manual de Garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;
- 2.7.1.A aplicação de película nos vidros, por parte da Contratada, não deverá prejudicar a garantia ofertada;
- 2.8. O veículo cotado deverá estar em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigentes;
- 2.9. Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- 2.10. O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior à data da ordem de fornecimento;
- 2.11. A fornecedora deverá prestar assistência técnica em todas as capitais da federação por meio de concessionárias ou postos de serviços autorizados pela montadora;
- 2.12. A fornecedora deverá realizar revisões conforme periodicidades indicadas pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;
- 2.13. Os custos com mão de obra e de troca de peças "padrão" para cada revisão, conforme indicado pelo Manual do Proprietário, ocorrerão a expensas do Contratante;
- 2.14. A empresa vencedora deverá indicar concessionárias ou postos de serviços autorizados a realizar as manutenções;
- 2.15. O fornecedor deverá substituir ou reparar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua efetiva comunicação;
- 2.16. Manutenção dos veículos: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro do período de garantia deverão ser efetuados pelo fabricante da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na capital do Estado de Alagoas;
- 2.17. O fornecedor deverá fornecer ao Órgão Gerenciador, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:
 - a) Manual de Garantia, impresso;
 - b) Manual de Manutenção do Veículo, impresso;
 - c) Manual de operação do Veículo, impresso;
 - d) Manual de Rede de Concessionárias autorizadas, impresso;
 - e) Manual de manutenção, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;



LEI 14.133/2021

Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	3/7
Processo	Código	Folha nº

- f) Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica.
- 2.18. Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes.

LOTE 1 – CAMINHONETES

Item	Cód. Thema (interno)/ CATMAT	Unidade	Especificação	Marca/ Modelo	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			CAMINHONETES -						
1	Thema (interno)/	Unid.	CAMINHONETES - Veículo tipo caminhonete picku-up de porte médio, 4 (quatro) portas, para 5 (cinco) lugares incluindo o motorista; Cor: Branca; Motorização mínima 2.7cm³, 4 cilindros, injeção direta; Torque mínimo de 50kgfm; Potência mínima de 200cv; Tração 4x4; Cabine Dupla Turbodiesel de carroceria aberta; Zero km – novo; Ano de fabricação coincidente com o ano de elaboração da proposta ou superior; Direção hidráulica ou elétrica; Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades; Rodas de liga leve com no mínimo R18; Tanque de combustível para no mínimo 80 litros; Freios de no mínimo a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com abs; Air bags frontais, laterais e de cortina; Alarme antifurto perimétrico; Alarme antifurto volumétrico; Sistema antifurto de rodas;	-					Valor Total (R\$)
			 Câmera traseira para manobras; Controles de tração e estabilidade; Assistente de partida em rampa; Faróis com regulagem de altura; Faróis de neblina; Luz traseira de neblina; Repetidores laterais das luzes de direção; Luz de condução diurna; 						
			 Desembaçador do vidro traseiro; Travamento central das portas; Controle automático de descida; 						



LEI 14.133/2021

Processo	Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	4 /7

Gestao e Flanejaniento de Contratos	D.DG	iPC.XX.X	(X	4/7	
ISOFIX para fixação de cadeira					
infantil;					
• Sensores de estacionamento					
dianteiro;					
• Sensores de estacionamento					
traseiro;					
Vetorização de torque;					
Ar-condicionado automático de no Ar-condicionado automático de no					
mínimo 2 (duas) zonas;					
Saída de ar para o banco traseiro;					
Ajuste de altura do volante no mínimo:					
mínimo; • Ajuste de profundidade do volante;					
Cintos de segurança com ajuste de					
altura;					
Apoio de braço para o motorista;					
Apoio de braço para o motorista, Apoio de braço central no banco					
traseiro;					
Controle automático de velocidade;					
Controle elétrico dos vidros					
dianteiros e traseiros;					
Ajuste elétrico dos retrovisores;					
Retrovisores rebatíveis					
eletricamente;					
Retrovisor interno fotocrômico;					
Banco do motorista com ajuste de					
altura;					
Bancos revestidos em couro;					
Banco do motorista com ajuste					
elétrico;					
Banco traseiro bipartido;					
Banco traseiro rebatível;					
Comando interno da tampa de					
abastecimento;					
• Faróis com acendimento					
automático;					
Luz de teto traseiro;					
Chave presencial;					
Porta-luvas climatizado;					
Alças de segurança no teto;					
Infotenimento contendo no mínimo					
kit multimídia com alto-falantes nas portas,					
conexão USB, conexão bluetooth,					
espelhamento da tela do celular, volante multifuncional, computador de bordo,					
conta-giros, termômetro do líquido de					
arrefecimento, indicador de temperatura					
externa;					
Acessórios: Tapetes de borrachas,					
capota marítima, protetor de carter, Santo					
Antônio, estribos laterais, protetor de					
caçamba;					
Altura mínima de 1.800mm;					



LEI 14.133/2021

Gestã	o e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	5 /7
Processo		Código	Folha nº

		 	,
	Largura mínima de 1.850mm;		
•	Comprimento mínimo de 5.320mm;		
•	Distância entre-eixos mínima de		
3.0	80mm;		
•	Altura mínima do solo de no mínimo		
280	Omm;		
•	Capacidade de carga de no mínimo		
1.0	00 quilos;		
•	Entre eixos de no mínimo 3.080mm;		
•	Todos os equipamentos de		
seg	gurança exigido pelo CONTRAN;		
	Garantia mínima de 5 (cinco) anos;		
•	O veículo deverá ser entregue com		
l l pel	ícula insufilm automotivo, sendo que os		
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	stos deverão constar no preço final		
	ertado pela empresa contratada;		
	O veículo deverá ser entregue		
em	placado, e com a placa mercosul oficial,		
1 1 1	ndo que os custos deverão constar no		
	eço final ofertado pela empresa		
l l l -	ntratada;		
•	O veículo deverá ser entregue com		
1 ((um) ano de seguro veicular, sendo que os		
1 1 1 1 1 1	stos deverão constar no preço final		
1 1 1	ertado pela empresa contratada. As		
1 1 1	acterísticas mínimas do seguro veicular		
1 1 1	contram-se na cláusula 2 deste Termo de		
Ref	ferência;		
•	Observação: Serão toleradas		
pro	ppostas cujas características técnicas dos		
veí	culos que apresentarem no máximo 5%		
1 1 1	nco por cento) inferior ao especificado		
	s lotes;		
•	Marcas/modelos de referência:		
Che	evrolet S10 / Toyota Hilux.		
	TOTAL	 , ,	

LOTE 2 – VEÍCULO MINI VAN

Item	Cód. Thema (interno)/ CATMAT	Unidade	Especificação	Marca/ Modelo	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	10246/ 461899	Unid.	 VEÍCULO MINI VAN PARA 10 PESSOAS Veículo tipo Van Média; Zero Km – Novo; Ano de fabricação coincidente com o ano de elaboração da proposta ou superior; Cor: Branca; Com motorização mínima de 1.5 turbodiesel com injeção direta; 4 (quatro) Cilindros; 			0	1		



LEI 14.133/2021

Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	6/7
Processo	Código	Folha nº

<u> </u>	D.DGPC.AA.AA	0//
Torque mínimo de 30 kgfm;		
 Potência mínima de 120cv; 		
Tração dianteira;		
Porta-malas com capacidade		
mínima para 6.100 litros;		
Com capacidade de carga		
mínima de 1.500kg;		
02 (duas) portas dianteiras;		
01 (uma) porta lateral		
deslizante;		
Portas traseiras com abertura		
até 180º;		
• 10 (dez) lugares;		
Freios de no mínimo discos		
ventilados na dianteira e disco sólido		
na traseira com ABS;		
Direção hidráulica ou elétrica;		
Câmbio no mínimo manual de		
no mínimo 6 (seis) velocidades,		
Combustível diesel;		
Tanque mínimo 69 litros;		
Airbags frontais; Alarma antifurta parimátrica:		
Alarme antifurto perimétrico;		
• Controles de tração e		
estabilidade;		
Assistente de partida em		
rampa;		
Faróis com regulagem de		
altura;		
Faróis com refletores duplos; Faróis do poblino:		
Faróis de neblina; Paratidassa Internia des lunes		
Repetidores laterais das luzes da direc		
de direção;		
Luz de condução diurna; Travamento control dos portos:		
Travamento central das portas; Indicador do fadiga:		
Indicador de fadiga; An applicionada para saída da		
Ar-condicionado com saída de ar diantaira a tracaira da cária:		
ar dianteiro e traseiro de série;		
Ajuste de altura do volante;		
Ajuste de profundidade do valente:		
volante;		
Apoio de braço para o motoristo:		
motorista; • Controle automático de		
velocidade;		
Limitador de velocidade; Vidrae elétricas des vidras		
Vidros elétricos dos vidros		
dianteiros;		
Ajuste elétrico dos		
retrovisores;		
Banco do motorista com ajuste		
de altura;		
Luz no porta-malas;		



LEI 14.133/2021

Processo	Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	7 /7

Sistems start-stop; Rádio, conexão usb, conexão bluetooth, 2 (dois) alto-falantes e antena de teto; Conta-giros; Termômetro do líquido de arrefedimento; Indicador de temperatura externa; Rodas de no minimo R16; Actisofios: Tapetes de borrachas, protetor de cairer; Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o comparimento fearga (superior); Vidros nas laterais; Vidros nas laterais; Vidros nas portas traseiras; Vidros nas portas traseiras; Vidros as quipamentos de seguraça exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (très) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue empleado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue empleado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada, se caracteristicas mínimas do seguro veícular encontrarmase na cláusula 2 deste Termo de Referência; O Deservação: Serão toleradas propostas cujas caracteristicas mínimas do seguro veícular encontrarmase na cláusula 2 deste Termo de Referência; O Deservação: Serão toleradas propostas cujas caracteristicas mínimas dos seguro veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citrona Jumpy míni van / Peugent Expert míni van / Fiat Scudo míni van.		
bluetooth, 2 (dois) alto-falantes e antena de teto: Computador de bordo; Conta-giros; Indicador de temperatura externa; Rodas de no mínimo R16; Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de cárter; Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Comprimento 5.300mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-exos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas faltarais; Vidros nas faltarais, Garanta mínima de 3 (trés) anos; O velculo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O velculo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O velculo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O velculo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O velculo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro velcular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O velculo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro velcular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada, & caracteristicas mínimas do seguro velcular encontram-se na ciáusula 2 deste Termo de Referência; O boservação serão toleradas propostas cujas caracteristicas mínimas do seguro velculas rencontram-se na ciáusula 2 deste Termo de Referência; O boservação serão toleradas propostas cujas caracteristicas técnicas dos velculos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos míni van / Fiat Scudo míni van.	Sistema start-stop;	
antena de teto; • Computador de bordo; • Conta-giros; • Termómetro do líquido de arrefecimento; • Indicador de temperatura externa; • Rodas de no mínimo R16; • Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de carter; • Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-elxos 3.270mm; • Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); • Vidros nas laterais; • Vidros nas portas traseiras; • Todos os equipamentos de segurança exigido pole CONTRAN; • Garantia mínima de 3 (três) anos; • O veículo deverá ser entregue com pelicula insufilim automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratado; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratado; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratado; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratado; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular encontramse na ciasusula 2 deste Termo de Referência; • O Seservação: Serão toletrados pienesa contratados propostas cujas caracteristicas técnicas dos veículos que apresentarem no máximo S% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; • Marcas/modelos de referência;	Rádio, conexão usb, conexão	
Computation de bordo; Conta-giros; Termômetro do Ilquido de arrefecimento; Indicador de temperatura externa; Rodas de no minimo R16; Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de carter; Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.30mm, Entre-lexos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas baterals; Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garanta mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veícular encontram-se na cláusula z deste Termo de Referência; Observação: Serão toletados propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; Marcas/modelos de referência;	bluetooth, 2 (dois) alto-falantes e	
Conta-giros; Termômetro do líquido de arrefecimento; Indicador de temperatura externa; Rodas de no mínimo R16; Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de cárter; Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas laterals; Vidros nas laterals; Godas es equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (très) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículos que sos custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veícular encontram-se na ciáusula 2 deste Termo de Referência; O beservação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy míni van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.	antena de teto;	
Termémetro do líquido de arrefecimento; Indicador de temperatura externa; Rodas de no mínimo R16; Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de cárter; Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Widros nas laterais; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas laterais; Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película linsufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, a constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As caracteristicas mínimas do seguro veícular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; O observação: Serão toleradas propostas cujas características mínimas do seguro veícular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; O Doservação: Serão toleradas propostas cujas características teónicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.	Computador de bordo;	
arrefecimento; Indicador de temperatura externa; Rodas de no mínimo R16; Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de cárter; Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas laterais; Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de seguraça exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (treis) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As caracteristicas mínimas do seguro veícular encontramas o os esquro veícular encontramas en a cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas caracteristicas técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.	Conta-giros;	
externa; • Rodas de no mínimo R16; • Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de cárter; • Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; • Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); • Vidros nas laterals; • Vidros nas portas traseiras; • Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; • Garantia mínima de 3 (três) anos; • O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. Se caracteristicas mínimas do seguro veicular encontram-se na clausula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas caracteristicas técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; • Marcas/modelos de referência; • Marcas/modelos de referência; • Marcas/modelos de referência; • Marcas/modelos de referência;	Termômetro do líquido de	
externa; • Rodas de no mínimo R16; • Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de cárter; • Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; • Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); • Vidros nas laterais; • Vidros nas portas traseiras; • Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; • Garantia mínima de 3 (três) anos; • O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As caracteristicas mínimas do seguro veícular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas caracteristicas técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.	arrefecimento;	
Rodas de no mínimo R16; Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de cárter; Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas portas traseiras; Vidros nas portas traseiras; Grantia mínima de 3 (trés) anos; Grantia mínima de 3 (trés) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 5 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 5 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 5 (um) ano de seguro veícular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; O doservação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência; O despect Expert mini van / Fiat Scudo míni van.	Indicador de temperatura	
Acessórios: Tapetes de borrachas, protetor de cárter; Dimensões mínimas: Altura 1,930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas laterais; Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantai mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veícular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; O boservação: Serão toleradas propostas cujas características teícnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; Marcas/modelos de referência: (Toren Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.	externa;	
borrachas, protetor de cárter; • Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; • Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); • Vidros nas portas traseiras; • Vidros nas portas traseiras; • Vidros nas portas traseiras; • Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; • Garantia mínima de 3 (três) anos; • O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veícular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: (Tocen Jumpy míni van / Peugeot Expert míni van / Fiat Scudo míni van.	Rodas de no mínimo R16;	
borrachas, protetor de cárter; Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas portas traseiras; Vidros nas portas entregue com pelicula insufilm automotivo, sendo que o suctos do constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas portas deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas entregue com 1 (µm) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas espuro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas espuro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas espuro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas espuro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas entregue deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas entregue deverão deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas entregue deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas entregue deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; Vidros nas entregue deverão constar no preco final deverga deverga deverga deverga	Acessórios: Tapetes de	
Dimensões mínimas: Altura 1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas lateralis; Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com pelicula insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência; Marcas/modelos de referência: Marcas/modelos de referência: Cittone Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
1.930mm, Largura 1.920mm, Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas laterais; Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos doverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veícular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; O boservação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência; Marcas/modelos de referência: Citrone Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
Comprimento 5.300mm, Entre-eixos 3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas portas traseiras; Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no prego final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no prego final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no prego final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no prego final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Cinco por cento) inferior ao específicado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
3.270mm; Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas lateralis; Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veícular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior); Vidros nas laterals; Vidros nas laterals; Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cínco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos Marcas/mo		
compartimento de carga (superior); • Vidros nas laterais; • Vidros nas portas traseiras; • Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; • Garantia mínima de 3 (três) anos; • O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
Vidros nas laterais; Vidros nas portas traseiras; Vidros nas portas traseiras; Vidros nas aportas traseiras; Vidros nas aportas traseiras; Vidros nas uportas traseiras; Vidros nas portas traseiras; Vidros nas portas traseiras; Vidros nas nortas de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veícular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veícular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
Vidros nas portas traseiras; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTAN; Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
Todos os equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. Se características mínimas do seguro veicular no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
segurança exigido pelo CONTRAN; Garantia mínima de 3 (trés) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
Garantia mínima de 3 (três) anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
anos; O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; O observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
O veículo deverá ser entregue com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
com película insufilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.	_	
no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
contratada; O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
O veículo deverá ser entregue emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
emplacado, e com a placa mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada; • O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
constar no preço final ofertado pela empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
empresa contratada; O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência;		
sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
contratada. As características mínimas do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência; • Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
cláusula 2 deste Termo de Referência; Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
propostas cujas características técnicas dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
dos veículos que apresentarem no máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
máximo 5% (cinco por cento) inferior ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
ao especificado nos lotes; • Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
Marcas/modelos de referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
referência: Citroen Jumpy mini van / Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
Peugeot Expert mini van / Fiat Scudo mini van.		
mini van.		
TOTAL		
	 TOTAL	



LEI 14.133/2021

Processo	Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	8/7

LOTE 3 – SEDÃ

Item	Cód. Thema (interno)/ CATMAT	Unidade	Especificação	Marca/ Modelo	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			SEDÃ –						
3	10287/ 368785	Unid.	 Veículo tipo Sedã Compacto; Zero Km – Novo; Ano de fabricação coincidente com o ano de elaboração da proposta ou superior; 			0	2		
			Cor: Branca;						
			Com capacidade para até 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista;						
			• 04 (quatro) portas;						
			 Freios de no mínimo discos 						
			ventilados na dianteira e tambores na						
			traseira com ABS;						
			• Com motorização mínima de 1.5;						
			• 4 (quatro) Cilindros;						
			Torque mínimo de 14 kgfm;						
			Potência mínima de 105cv;						
			Tração dianteira;						
			Direção elétrica;						
			Câmbio CVT ou Automático de no mínimo 7 (soto) velocidados						
			no mínimo 7 (sete) velocidades, • Combustível flex;						
			Tanque mínimo 45 litros;						
			Airbags frontais, laterais e de						
			cortina;						
			Alarme antifurto perimétrico;						
			 Alarme antifurto volumétrico; 						
			• Câmera traseira para						
			manobras;						
			• Controles de tração e estabilidade;						
			Assistente de partida em						
			rampa;						
			 Faróis de xenômio ou LED; 						
			 Faróis com refletores duplos; 						
			 Faróis de neblina; 						
			• Repetidores laterais das luzes						
			de direção;						
			Luz de condução diurna;Desembaçador do vidro						
			 Desembaçador do vidro traseiro; 						
			 Travamento central das portas; 						
			ISOFIX para fixação de cadeira						
			infantil;						
			Alerta de mudança de faixa;						
			 Alerta de colisão frontal; 						



LEI 14.133/2021

Gestão e P	anejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	9/7
Processo		Código	Folha nº

<u> </u>	D.DGI C.AA.AA	<u>-</u>
Frenagem automática de		
emergência;		
Ar-condicionado;		
Ar-condicionado automático;		
Ajuste de altura do volante;		
Cintos de segurança com		
ajuste de altura;		
Troca de marchas no volante;		
Apoio de braço para o		
motorista;		
Apoio de braço central no		
banco traseiro;		
Controle automático de		
velocidade;		
Vidros elétricos dianteiros e		
traseiros;		
• Ajuste elétrico dos		
retrovisores;		
Retrovisores rebatíveis		
eletricamente;		
Retrovisor interno		
fotocrômico;		
Limpador de para-brisa		
automático;		
Banco do motorista com		
regulagem de altura;		
Bancos revestidos em couro;		
Banco traseiro bipartido;		
Banco traseiro rebatível;		
Destravamento remoto do		
porta-malas;		
Comando interno da tampa de		
abastecimento;		
• Luz no porta-malas;		
Chave presencial;		
Alças de segurança no teto;		
Rodas de liga leve no mínimo		
R15;		
Para-choques dianteiro e		
traseiro na mesma cor do veículo;		
Infotenimento contendo no		
mínimo kit multimídia com alto-		
falantes nas portas, conexão USB,		
conexão bluetooth, espelhamento da		
tela do celular, volante multifuncional,		
computador de bordo, conta-giros;		
Dimensões mínimas: Altura		
1.460mm, Largura 1.720mm,		
Comprimento 4.400mm, Entre-eixos		
2.500mm;		
Capacidade do porta-malas de no mínimo 470 litros.		
no mínimo 470 litros;		
Todos os equipamentos de		



LEI 14.133/2021

Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	Folha nº 10 /7
Processo	Código	Folha nº

segurança exigido pelo CONTRAN;	
Garantia mínima de 5 (cinco)	
anos;	
O veículo deverá ser entregue	
com película insufilm automotivo,	
sendo que os custos deverão constar	
no preço final ofertado pela empresa	
contratada;	
O veículo deverá ser entregue	
emplacado, e com a placa mercosul	
oficial, sendo que os custos deverão	
constar no preço final ofertado pela	
empresa contratada;	
O veículo deverá ser entregue	
com 1 (um) ano de seguro veicular,	
sendo que os custos deverão constar	
no preço final ofertado pela empresa	
contratada. As características mínimas	
do seguro veicular encontram-se na	
cláusula 2 deste Termo de Referência;	
Observação: Serão toleradas	
propostas cujas características técnicas	
dos veículos que apresentarem no	
máximo 5% (cinco por cento) inferior	
ao especificado nos lotes;	
Marcas/modelos de	
referência: Toyota Yaris Sedã / Honda	
City Sedã / Nissan Versa Sedã.	
TOTAL	

LOTE 4 – VEÍCULO MINIVAN

Item	Cód. Thema (interno)/ CATMAT	Unidade	Especificação	Marca/ Modelo	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	10248/ 610137	Unid.	MINIVAN – Veículo tipo Minivan; Zero Km – Novo; Ano de fabricação coincidente com o ano de elaboração da proposta ou superior; Cor: Branca; Com capacidade para até 07 (sete) ocupantes; O4 (quatro) portas; Freios de no mínimo discos ventilados na dianteira e tambores na traseira com ABS; Com motorização mínima de 1.8;			0	2		
			 4 (quatro) Cilindros; 						



LEI 14.133/2021

Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	11/7
Processo	Código	Folha nº

L		D.DGI C.M.M	11//
	Torque mínimo de 16 kgfm;		
	Potência mínima de 106cv;		
	Tração dianteira;		
	Direção elétrica;		
	Câmbio automático ou CVT de		
	no mínimo 6 (seis) velocidades,		
	Combustível flex;		
	Tanque mínimo 53 litros;		
	Airbags frontais;		
	Alarme antifurto perimétrico;		
	Câmera traseira para		
	manobras;		
	• Controles de tração e		
	estabilidade;		
	Assistente de partida em		
	rampa;		
	Faróis com regulagem de		
	altura;		
	Faróis de neblina;		
	Repetidores laterais das luzes de direc		
	de direção;		
	Limpador e lavador de vidro		
	traseiro;		
	Desembaçador do vidro		
	traseiro;		
	Travamento central das portas;		
	ISOFIX para fixação de cadeira		
	infantil;		
	Sensores de estacionamento		
	traseiro;		
	Chamada de assistência		
	emergencial;		
	Assistência na recuperação		
	veicular;		
	Ar-condicionado;		
	Ajuste de altura do volante;		
	Cintos de segurança com		
	ajuste de altura;		
	Controle automático de		
	velocidade;		
	Limitador de velocidade;		
	Vidros elétricos dianteiros e		
	traseiros;		
	Ajuste elétrico dos		
	retrovisores;		
	• Limpador de para-brisa		
	automático;		
	Banco do motorista com ajuste		
	de altura;		
	Banco traseiro bipartido;		
	Banco traseiro rebatível;		
	Banco traseiro corrediço;		



LEI 14.133/2021

Processo	Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	12 /7

Gestão e Planejamento de Contratos	D.DGPC.XX.XX	12 /7
Terceira fila de bancos;		
Destravamento remoto do		
porta-malas;		
Comando interno da tampa de		
abastecimento;		
Faróis com acendimento		
automático;		
Rodas de liga leve no mínimo		
R16;		
Luz no porta-luvas;		
Luz de teto traseiro;		
Alça de segurança no teto;		
Para-choques dianteiro e		
traseiro na mesma cor do veículo;		
Kit multimídia completo com		
alto falantes nas portas;		
Capacidade de carga mínima		
450kg;		
Dimensões mínimas: Altura		
1.680mm, Largura 1.750mm,		
Comprimento 4.410mm, Entre-eixos		
2.620mm; Altura mínima do solo		
152mm;		
Todos os equipamentos de		
segurança exigido pelo CONTRAN;		
Garantia mínima de 3 (três)		
anos;		
O veículo deverá ser entregue		
com película insufilm automotivo,		
sendo que os custos deverão constar		
no preço final ofertado pela empresa		
contratada;		
O veículo deverá ser entregue		
emplacado, e com a placa mercosul		
oficial, sendo que os custos deverão		
constar no preço final ofertado pela		
empresa contratada;		
O veículo deverá ser entregue		
com 1 (um) ano de seguro veicular,		
sendo que os custos deverão constar		
no preço final ofertado pela empresa contratada. As características mínimas		
do seguro veicular encontram-se na cláusula 2 deste Termo de Referência;		
Observação: Serão toleradas propostas cujas características técnicas		
dos veículos que apresentarem no		
máximo 5% (cinco por cento) inferior		
ao especificado nos lotes;		
Marcas/modelos de		
referência: Chevrolet Spin 7 Lugares /		
Citroen C3 Aircross 7 Lugares		
Citioch es Alleloss / Lugares		



LEI 14.133/2021

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código Folha nº

D.DGPC.XX.XX 13/7